



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades no Viveiro Municipal e na Equipe de Limpeza de Fossas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando o fato dos caminhões de limpa-fossa necessitarem de reparos seguidos da oficina da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e desse forma é prudente que tenham o mesmo horário de funcionamento da mesma;

Considerando que, historicamente não há diferença de rendimento no serviço, visto que o intervalo ao meio dia prejudica a operação dos caminhões que tem que vir e voltar até o Palácio 14 de Julho, o que não ocorre em turno único;

Considerando que ainda há facilitação do serviço nos horários próximos ao meio dia, pois os requerentes (dos serviços de limpa-fossa) encontram-se em casa e podem abrir os portões para os agentes públicos;

Considerando que, quanto ao Viveiro Municipal é necessário que este tenha o mesmo horário da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, pois há na secretaria citada a equipe de podas do município que necessita levar os resíduos de podas e retiradas até o Viveiro Municipal;

Considerando que os serviços acima descritos, sendo realizados em turno único, gerarão economia ao município;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades no Viveiro Municipal e na Equipe de Limpeza de Fossas, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º Todos servidores que compõe as equipes relacionadas no art. 1º desta Ordem de Serviço deverão laborar em turno único, cumprindo o horário das 07h30min às 13h30min;

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018 e sendo revogada automaticamente com o término do turno único na Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda